



PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A – PROMAN
Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, nº 410 – sala 210
Recreio dos Bandeirantes,
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22795-240

PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S.A. – PROMAN

CNPJ/MF nº 02.291.077/0001-93

Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª

EMIÇÃO

Prezados Senhores,

A Administração da **PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A – PROMAN**, (“**PROMAN**” ou “**Companhia**”) submete à apreciação dos titulares das debêntures representativas da escritura da 1ª emissão pública de debêntures conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, desta Companhia (“**Debêntures**”; “**Escritura de 1ª Emissão**”), a proposta da administração sobre as matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas que será realizada em 25 de novembro de 2019, nos termos a seguir expostos:

1. ALTERAÇÃO DA FORMA DO CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 4.5 A ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO

O Item 4.5 da **Escritura de 1ª Emissão** estabelece o seguinte:

“4.5. Remuneração

4.5.1. A partir do mês de janeiro do ano de 2.002, as Debêntures em circulação desta emissão, perceberão, a título de remuneração mensal, rendimentos variáveis equivalentes a uma participação no Resultado Operacional Disponível (RODI) auferido pela Emissora, apurado pelo regime de competência, de acordo com a seguinte expressão:

.....

4.5.1.4: Fica estabelecido que, a partir do mês de outubro de 2013, as Debêntures em circulação desta emissão, perceberão, a título de remuneração mensal, rendimentos variáveis equivalentes a 100% (cem por cento) de participação no Resultado Operacional Disponível (RODI) auferido pela Emissora, apurado pelo regime de competência, conforme definido no item 4.5.1 supra -.”

A proposta da administração desta **Companhia** consiste na redução da remuneração a ser distribuída aos debenturistas que passaria a ser apurada a razão de 85% de participação no Resultado Operacional Disponível (RODI) auferido pela Proman, apurado pelo regime de competência.

A proposta visa a readequação das contas da empresa que serão impactadas, a partir do 4º trimestre de 2019, pelo reconhecimento da provisão para perdas, por conta de processo movido por Furnas, com confirmação de sentença em desfavor da Proman pela 2ª Turma Cível do Distrito Federal e Territórios.

O processo em pauta está detalhado no Formulário de Referência da Companhia e na Nota explicativa nº 8 das Demonstrações Financeiras, publicadas e a disposição dos investidores pelo Site da CVM e da Companhia.

2. ALTERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA DISPOSTAS NO SUBITEM 7.1 DO ITEM 7.1 DA ESCRITURA DE EMISSÃO

O subitem 7.1.1 do Item 7.1 da **Escritura de 1ª Emissão** estabelece o seguinte:

“7.1.1. Fornecer ao Agente Fiduciário:

a) dentro de no máximo 60 dias após o término de seu primeiro semestre social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo semestre social;

b) dentro de no máximo 90 dias após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social

acompanhadas de parecer dos auditores independentes, bem como cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora, ou à sua administração e respectivas respostas, com referência ao sistema de contabilidade, gestão ou às contas da Emissora;

c) cópia das informações periódicas e eventuais exigidas pela Instrução CVM nº 202, de 6 de dezembro de 1993, nos prazos ali previstos;

d) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, notificação da convocação de qualquer Assembleia Geral, e prontamente fornecer cópias de todas as atas de todas as assembleias gerais, bem como a data e ordem do dia da assembleia a realizar, e de todas as reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos no subitem 4.12.1;

f) imediatamente, qualquer informação relevante para a presente emissão de debêntures que lhe venha a ser solicitada;

g) cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora, imediatamente após o seu recebimento; e

h) os comprovantes de cumprimento de suas obrigações perante os debenturistas no prazo de até 5 (cinco) dias contado da respectiva data de vencimento.”

A proposta da administração desta **Companhia** consiste na supressão da alínea “a”, do referido subitem, posto que a empresa disponibiliza aos seus investidores e ao mercado, até 45 dias após o encerramento do 2º trimestre, nos termos dos normativos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários, as suas Informações Trimestrais, devidamente revisadas pelos auditores independentes da Companhia, suprimindo, assim, qualquer lacuna quanto a divulgação dos dados em questão.

Assim, ficam convidados todos os debenturistas da Companhia a comparecerem na Assembleia Geral de Debenturistas a se realizar no dia 25 de novembro de 2013, às 11:00



PRODUTORES ENERGÉTICOS DE MANSO S/A – PROMAN
Rua Engenheiro Haroldo Cavalcanti, nº 410 – sala 210
Recreio dos Bandeirantes,
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22795-240

hs, NA Rua São José nº 90, Grupo 2.001, 20º andar, Centro Rio de Janeiro, para deliberarem sobre a **ORDEM DO DIA** descrita o Edital convocatório e detalhada nesta Proposta de Administração

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019

Nanci Turibio Guimarães
Diretora de Relações com Investidores